

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

RESOLVE exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2012, RAFAELA MAGALHÃES PINTO, Matrícula nº 12014.1/7, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessor de Cerimonial, símbolo DJS-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 11 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8525159-21.2011.8.06.0000,

RESOLVE exonerar, a partir de 09.01.12, LORENA ARAGÃO CORREIA E SÁ, Matrícula nº 5332.1/1, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete do Desembargador Durval Aires Filho.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 10 de janeiro de 2012

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, nos termos do Processo Administrativo nº 8500057-57.2012.8.06.0001, RESOLVE conceder a FRANCISCO ROBÉRIO LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Analista Judiciário da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, matrícula nº 1892.1/9, SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL do referido cargo, a partir de 16 de janeiro de 2012, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 1º da Lei estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005, e art. 65 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em virtude de haver sido nomeado para o cargo de Delegado de Polícia Federal. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 38/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8525393-03.2011.8.06.0000, RESOLVE lotar a servidora LORENA ARAGÃO CORREIRA E SÁ, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 5332.1/1, anteriormente lotada no Gabinete do Desembargador Durval Aires Filho, no Gabinete do Desembargador José Martins Câmara, sem prejuízo da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A N ° 42/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo administrativo nº 8500176-21.2012.8.06.0000,

R E S O L V E designar o Dr. SÉRGIO GIRÃO ABREU, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara da Comarca de Baturité, para presidir a cerimônia de casamento civil dos nubentes Francisco Marlio de Souza Silveira e Clarissa Ferreira Cardoso Gomes, cujo processo de habilitação tramita junto ao Cartório Castro e Silva, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2012, às 13 horas, na cidade de Baturité.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A N ° 43/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE, designar o Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Canindé, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Itatira, durante as férias do Dr. Antonio Josimar Almeida Alves.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 44/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 12 de setembro de 2011, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 8513538-27.2011.8.06.0000, face à suspeição da Dra. Rejane Eire Fernandes Alves, Juíza de Direito da Comarca de Paracuru, declarada nos autos dos Processos nº 444-81.2008.8.06.0140/0, 76-38.2009.8.06.0140/0 e 107-58.2009.8.06.0140/0 em trâmite na referida comarca,

RESOLVE designar o Dr. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, Juiz Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no(s) autos dos Processos nº 444-81.2008.8.06.0140/0, 76-38.2009.8.06.0140/0 e 107-58.2009.8.06.0140/0, tendo como requerente Ariadyne Barros Luz, em trâmite na referenciada Comarca, face à suspeição da Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 45/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE, designar o Dr. GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO, Juiz de Direito da Comarca de Poranga, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Iaporanga, durante as férias da Dra. Candice Arruda Vasconcelos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 46/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE, designar o Dr. FABRÍCIO VASCONCELOS MAZZA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Iguatu, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Orós, durante as férias do Dr. José Batista de Andrade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 47/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE, designar o Dr. LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS, Juiz Auxiliar da 2ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Catarina, durante as férias do Dr. Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 48/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE, designar o Dr. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, Juiz Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia, durante as férias do Dr. Michel Pinheiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 25/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8523258-18.2011.8.06.0000,

RESOLVE cessar os efeitos da Portaria nº 1249/2011, datada de 09 de setembro de 2011, publicada no Diário da Justiça de 13 de setembro de 2011, que alterou a composição do Grupo de Auxílio para Redução de Congestionamento de Processos Judiciais da Comarca de Fortaleza, para a servidora ANA IVOLINA GOMES MACEDO, Técnico Judiciário, matrícula nº 7260.1/0, e incluir, no referido Grupo de Auxílio, o servidor GEORGE GOEBBELS GAMA CABRAL, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 8237.1/6, concedendo-lhe a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambos os efeitos a partir de 09 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N°. 24/2012 – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 5º, Portaria nº 815/2009, publicada no Diário de Justiça do dia 05 de agosto de 2009, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500142-46.2012.8.06.0000, designar **PEDRO KELLY DE LIMA ALCÂNTARA**, Oficial de Manutenção, Matrícula 93346, para realização de vistoria nas instalações do Fórum de Iguatu, no período de 05 a 06/01/2012, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de janeiro de 2012.

Jordete de Oliveira Franco Gomes
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 31/2012 – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Art. 2º, Parágrafo Único da Portaria nº 304/2009, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8500182-28.2012.8.06.0000, designar **RODRIGO ROLIM SOUSA**, Analista Judiciário, matrícula 9349, para viajar à Comarca de Campo Sales, no período de 09 a 11/01/2012, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para realizar vistoria arquitetônica no Fórum. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2012.

Jordete de Oliveira Franco Gomes
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507062-67.2011.8.06.0001, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de julho de 2011, **REGIANE HELENA ARAUJO DE MENEZES** na função de Servente, referência FPJNF-23, Matrícula nº 93339/1-6, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais **no valor total de R\$ 6.261,89 (seis mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.880/2011) FPJNF-23 (Dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 2.648,87
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74) (Quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)	R\$ 529,77
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Três mil, oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 3.083,25

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8519160-87.2011.8.06.0000, **RESOLVE autorizar a disposição de SUYANE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA**, Técnico Judiciário da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, com lotação na 3ª Vara Cível, matrícula nº 12083.1/4, para o Gabinete da Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Desembargador **JOSÉ ARÍSIO DA COSTA**
PRESIDENTE

PRECATÓRIO N° 01 DE 2012
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

1 PRECATÓRIO COMUM N° 32221-82.2009.8.06.0000 – EXEQUENTES: MARIA ALICE COSTA DE SOUSA, FRANCISCO HUMBERTO COSTA DE SOUSA, GERALDO LOURENÇO DE SOUSA FILHO – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (PÓLICIA MILITAR). “(...) **Indefiro a prioridade com base na idade. Intime-se**” DR. GERALDO RODRIGUES DE SOUSA OAB/CE 3646.

2 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 29726-02.2008.8.06.0000 N° ANTIGO 2008.0038.8698-7 – EXEQUENTE: FRANCISCO PAULINO FILHO, EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (PÓLICIA MILITAR). “(...) **Todavia, não detectei o requerimento expresso quanto à prioridade de pagamento por motivo de idade ou doença (...). Intime-se**” DR. JOSÉ RIBAMAR FILHO OAB/CE 5800.

3 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 12762-02.2006.8.06.0000 N° ANTIGO 2006.0013.9247-6 – EXEQUENTES: ANA BASTOS PAIVA, MARIA NEUZA MORAIS DA SILVEIRA E FERNANDA SIMÕES FERREIRA – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (ISSEC – INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ). “(...) **Desta feita, suspendo a apreciação do pedido ao passo que determino que se junte, no prazo de 10 (dez) dias, ou em maior brevidade, a documentação necessária para tanto (...). Intime-se**” JOSÉ EDUARDO BARROSO COLÁCIO OAB/CE 9332, DR. FREDERICO CAMINHA DA SILVEIRA OAB/CE 5999.

4 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 18275-53.2003.8.06.0000 N° ANTIGO 2003.0004.6909-8 – EXEQUENTES: FRANCISCO WILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, JOSÉ MAGELA BARRETO ARAÚJO, JOÃO FERREIRA LIMA, FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA NUNES, JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS, FRANCISCO JUAREZ BARBOSA, FRANCISCO UBIRAJARA BARBOSA, ANTÔNIO SANTINO DE AZEVEDO, RAIMUNDO ALVES PERREIRA, ROCICLER MENEZES, RAIMUNDO DE SOUZA FALCÃO, DEUSDETE OLIVEIRA RODRIGUES, JOSÉ ALMEIDA AMORIM, MOISÉS FERREIRA LOPES, DIOMÉDIO DOMINGOS BATISTA, JOSÉ AMARAL DE ARAÚJO, RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA, FRANCISCO LIMA BRAGA, JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, FRANCISCO RENATO TORRES, JOSÉ VALDERI SALES FREITAS, RAIMUNDO VALTER TEIXEIRA, JOSÉ PEREIRA MACHADO, RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO, JOÃO ANACLETO SAMPAIO, BENÍCIO LUIZA SILVA, PAULO ALVES LOPES, JOSÉ DOMINGOS SOUZA, DEUSDEDIT LOPES RIBEIRO, FRANCISCO FARIAS DAS SILVA – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (PÓLICIA MILITAR). “(...) **Diante do exposto, decido pela revogação parcial do despacho retro e DETERMINO a inclusão do crédito da empresa QUÍMICA FARMACÊUTICA GASPAR VIANA S/A na lista dos precatórios como CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR. Intimem-se**” DR. JOSÉ RIBAMAR FILHO OAB/CE 5800, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16.996.

5 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 12232-27.2008.8.06.0000 N° ANTIGO 2008.0002.7809-9 – EXEQUENTE: ALZENIR FERREIRA LIBERATO – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (ISSEC – INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ). “(...) **Todavia, não detectei o requerimento expresso quanto à prioridade de pagamento pro motivo de idade ou doença (...) Do que posto, determino que seja mantida a preferência do vertente crédito apenas em relação à natureza alimentar que lhe é insita. Intimem-se**” DR. EDUARDO PRAGMÁCIO DE LAVOR TELLES OAB/CE 2331, DR. HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO OAB/CE 7855, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996, MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE 3549.

6 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 14209-59.2005.8.06.0000 N° ANTIGO 2008.0002.7809-9 – EXEQUENTE: ROCEMAR ONOFRE FARIAS – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (TRIBUNAL DE JUSTIÇA). “(...) **Indefiro a preferência no pagamento por questão de idade solicitado em fl. 409, por não vislumbrar pedido expresso (...) Intimem-se, no prazo de 10 (dez) dias, o exequente para que esclareça se tem ou não interesse na continuação do feito (fl.273). Intimem-se**” DR. ANSIOMAR QUINTINO FARIAS OAB/CE 2699, ZAIRTON QUINTINO FARIAS OAB/CE 11068, EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

7 PRECATÓRIO COMUM N° 838-28.2005.8.06.0000 N° ANTIGO 2005.0028.4152-7 – EXEQUENTE: MÁRCIO FLÁVIO ARAÚJO GUANABARA – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (DETRAN). “**Petitório e documento de fls. 135-137, em que o exequente informa a cessão de seus créditos à Pessoa Jurídica através de Escritura Pública de Cessão de Transferência de Direitos Creditórios (...). Intime-se**” DR. FLÁVIO JACINTO DA SILVA OAB/CE 6416.

8 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 15044-47.2005.8.06.0000 N° ANTIGO 2005.0014.0019-5 – EXEQUENTE: OMAR ROCHA BRITO – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (PÓLICIA MILITAR). “**Do que requerido pelo credor em fl. 80, determino a remessa dos autos ao Serviço de Precatórios para que seja incluído na pauta de conciliação, observadas a ordem cronológica do precatório e sua natureza alimentar**” DRA. MAYARA DE ANDRADE SANTOS TRAVASSOS OAB/CE 23879, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

9 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 23675-48.2003.8.06.0000 N° ANTIGO 2003.0006.2872-2 – EXEQUENTE: MARIA GOMES MACHADO – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (ISSEC – INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ). “(...) **Todavia, não detectei o requerimento expresso quanto à prioridade de pagamento por motivo de idade ou doença (...) Demais disso, DEFIRO a pretensão quanto à abertura do prazo de 15(quinze) dias para que a credora possa avaliar o índice apresentado às fls. 81/87, bem como o direito a honorários de sucumbência não calculado. Intime-se**”

DRA. TÂNIA MARIA CARNEIRO SILVA OAB/CE 6466.

10 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 11800-71.2009.8.06.0000 Nº ANTIGO 2009.0013.7490-1 – EXEQUENTE: FRANCISCO TARCÍSIO FORTE DA SILVA – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (PÓLICIA MILITAR). “**Do que requerido pelo exequente em fl. 55, determino a remessa dos autos ao Serviço de Precatórios para que seja incluído na pauta de conciliação, observadas a ordem cronológica do precatório e a natureza do crédito. Expedientes Necessários**” DR. JOSÉ RIBAMAR FILHO OAB/CE 5800, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

11 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 20193-24.2005.8.06.0000 Nº ANTIGO 2005.0009.0475-0 – EXEQUENTE: MARIA CÉLIA DOS REIS AMARAL – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (ISSEC – INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ). “**(...) Intime-se a parte executada para se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre aludida habilitação. Quanto ao requerido em fls. 98-99, não se aplica ao inventariante Edilson Burgos Falcão a preferência com esteio na idade ou doença (...). Expedientes Necessários**” DR. JOSÉ GEORGE DE CASTRO OAB/CE 4289, DR. MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE 3549, EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

12 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 997-29.2009.8.06.0000 Nº ANTIGO 2009.0001.7943-9 – EXEQUENTE: FRANCISCA LENI PINHEIRO VALÉRIO – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. “**Em face da ausência de requerimento expresso quanto à prioridade de pagamento por idade ou por doença (...), DETERMINO o encaminhamento do processo ao Serviço de Precatório do Tribunal para inclusão em ordem cronológica de pagamento com preferência unicamente em relação a natureza alimentar que lhe é inherente. Intime-se**” DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

13 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 5526-96.2006.8.06.0000 Nº ANTIGO 2006.0006.4032-8 – EXEQUENTE: MARIA GRAZIELA CASTELO AIRES – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (ISSEC – INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ). “**(...) não detectei o requerimento expresso quanto à prioridade de pagamento por idade ou doença (...). Do que posto, determino que seja mantida a preferência do vertente crédito apenas em relação à natureza alimentar em que lhe é insita. Intime-se**” DRA. MARIA IVONETE FRANCELINO DE ALENCAR BENEVIDES OAB/CE 5650.

14 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 15743-67.2007.8.06.0000 Nº ANTIGO 2007.0016.3996-8 – EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUSA – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (PÓLICIA MILITAR). “**(...), DETERMINO o encaminhamento do processo ao Serviço de Precatório do Tribunal para inclusão em ordem cronológica de pagamento com preferência unicamente em relação a natureza alimentar que lhe é inherente, visto que não houve requerimento expresso quanto à prioridade de pagamento por idade ou por doença, (...). Intime-se**” DR. FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA OAB/CE 9073.

15 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 16748-27.2007.8.06.0000 Nº ANTIGO 2007.0015.2949-6 – EXEQUENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO CEARÁ – MOVA-SE. REPRESENTANDO O FILIADO RAIMUNDO ELDER FONTENELE CIDRÃO – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. “**(...) o pedido de prioridade no pagamento não atende os requisitos do art. 100, § 2º da CF/88 c/c art. 12 da Resolução nº 115, do Conselho Nacional de Justiça, visto que o requerente não possui a idade de 60 (sessenta) anos ou mais. Portanto, indefiro a preferência com base na idade. Expedientes de estilo**” DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

16 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 28483-96.2003.8.06.0000 Nº ANTIGO 2003.0007.5997-5 – EXEQUENTE: MARIA SONIA PERDIGÃO MOREIRA – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. “**(...), homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a Cessão de Crédito vista às fls. 114/117 passando, doravante, a figurar como credora a cessionária, COMERCIAL RABELO SOM & IMAGEM LTDA, não perdendo a natureza de crédito alimentar (...).** Por fim, determino a intimação do Estado para, em dez dias, se manifestar acerca da existência de débitos compensáveis com a atual credora, quando poderá, se for o caso, manifestar-se sobre os cálculos apresentados nas folhas 171/175. Expedientes de estilo” DR. PAULO TELES DA SILVA OAB/CE 4945, DR. ARTÉNIO ALMEIDA DA SILVA OAB/CE 2341, RICARDO CARVALHO DE PINHO GOMES OAB/CE 12923, SANDRA MARIA TAVARES DE PINHO GOMES OAB/CE 12780, EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

17 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 17643-56.2005.8.06.0000 Nº ANTIGO 2005.0011.6411-4 – EXEQUENTE: MANOEL MESSIAS DA SILVA – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. “**Intime-se o devedor para, no prazo 10 (dez) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 56-58 e documentos a ela juntos**” DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

18 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 12702-63.2005.8.06.0000 Nº ANTIGO 2005.0015.2340-8 – EXEQUENTES: ALFA SILVEIRA SALE, DORALICE MENEZES DE AZEVEDO, IRACILDA PINHEIRO DA COSTA, LUCY SOBREIRA OLEGÁRIO, MARIA BONFIM ARAÚJO, LAURA MONTEIRO AUGUSTO, INÉS ZILDA BRAGA DE SOUSA TEIXEIRA, MARIA SUZANA SALES AGUIAR, AUGUSTA TAVARES TIMBÓ, MARIA ADÉLIA FEIJÓ BENEVIDES, RAIMUNDA ALVES DINIZ, VANDA MARIA DE ALMEIDA MARTINS, VALDENIA DE SOUSA ROCHA, CELINA MOREIRA BARROS, ZORAIDA TORRES DE SÁ BENEVIDES, MARIA ZENILDE SIQUEIRA MONTEIRO E MARIA NEUZA DE GOÉS FERREIRA – EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. “**Reitero os termos da decisão lançada às fls. 512/515, de forma que os autos devem ser enviados os Juízo de origem, para providências lá referidas. (...) Indefiro o pedido de fl. 518, determinando que o crédito permaneça com prioridade insita aos créditos de natureza alimentar. Intimações necessárias**” DRA. VIVIANE FÉRRER ALMADA RODRIGUES OAB/CE 14640, STÊNIO ROCHACARVALHO LIMA OAB/CE 1481, ZENILO RONALD ALMADA RODRIGUES OAB/CE 2153, FRANCISCO JOATAN ALMEIDA RODRIGUES OAB/CE 2153, WILSON DE NORÓES MILFONT NETO OAB/CE 15286, RUBENS FERREIRA STUDART FILHO OAB/CE 16081, JORGE ANDRÉ FORTALEZA SAMPAIO OAB/CE 15286, CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JÚNIOR OAB/CE 18435, EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

19 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 10681-75.2009.8.06.0000 Nº ANTIGO 2009.0013.5757-8 – EXEQUENTE: NAZIRA COLARES ANAISSE ROCHA, EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ (ISSEC – INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ). “**(...) Alega a requerente ter prioridade no pagamento deste precatório em face de sua idade. Entretanto, compulsando atentamente os fólios constata a inexistência de documento comprobatório do direito invocado. Desta feita, suspendo a apreciação do pedido ao passo que determino que se junte, no prazo de 10 (dez)**

dias, ou em maior brevidade, a documentação necessária para tanto. (...). Intime-se". DR. JOSÉ ADONIS ANAISI ROCHA OAB/CE 12248.

20 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 4920-97.2008.8.06.0000 Nº ANTIGO 2008.0013.1899-0 – EXEQUENTE: PAULA DE CASTRO BESSA, EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. “(...), não detectei o requerimento expresso quanto a prioridade de pagamento por motivo de idade ou doença, consoante determina o art. 10, § 2, da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, (...). Do que posto, determino que seja mantida a preferência do vertente crédito apenas em relação à natureza alimentar que lhe é insita. Intimem-se”. DR. NICOLA MOREIRA MICCIONE OAB/CE 14228, DR. MÁRIO SALES CAVALCANTE OAB/CE 14215, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

21 PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 0239700-60.2000.8.06.0000 – EXEQUENTE: NATÁLIA BRASIL CAVALCANTE, EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ. “Consoante o teor da certidão emitida pelo Senhor Chefe do Serviço de Precatórios, houve extravio de dois volumes dos autos do Precatório indicado na epígrafe, o que demanda a adoção de providências para a restauração de autos, no que se refere aos volumes não localizados, de ofício, visando à regularidade da tramitação deste Precatório. Com a restauração, intenta-se recompor a materialidade dos autos, inexistindo óbice a que se proceda no tocante a parte dos volumes em que dividido o procedimento, sem prejuízo da posterior localização do que foi extraviado. Assim determino: (...). c) Intimar as partes para se posicionarem perante esta restauração de autos, juntando as peças processuais (em original ou cópias) que tenham em seu poder, no prazo de dez dias. (...). Expedientes necessários. DRA. ANA MARIA MENEZES CAVALCANTE OAB/CE 9051, DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE 16996.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTRARIA Nº. 66/2011

A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE, nos termos dos artigos 14, inciso III e 48 ao 52 do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral da Justiça, designar o dia **17 de janeiro de 2012**, na **Comarca de Baturité**, para instrução do processo administrativo nº. 107-75.2010.8.06.0026, bem como o dia **18 de janeiro de 2012**, para inspeção na 2ª Vara da mesma Comarca, especificamente em relação aos processos que tenham como promovido o Cartório de Registro de Imóveis de Baturité, cujos trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares desta Corregedoria: José Tarcílio Souza da Silva, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto, sob a presidência do primeiro, que apresentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização, relatório circunstanciado acerca da apuração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Republicada por incorreção

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTRARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTRARIA Nº. 03/2012

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os trabalhos de instalação da 3ª Vara Cível em novo espaço físico criado através da reforma por que passa o Fórum Clóvis Beviláqua;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os prazos processuais dos feitos que tramitam perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, do dia 9 ao dia 13 de janeiro do corrente ano, ficando igualmente suspensas as audiências, publicações de sentenças e decisões pertinentes a esta Unidade Judiciária, bem como as intimações de partes e/ou advogados.

Parágrafo Único – Suspensão ainda estará, no período indicado no *caput* deste artigo, o atendimento prestado nesta Unidade Judiciária às partes, advogados e ao público em geral.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Parágrafo Único – Para os fins previstos nesta Portaria, são considerados atos processuais de natureza urgente aqueles relacionados ao exame das matérias indicadas no art. 1º da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 5 de janeiro de 2012.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR

PORTARIA N°. 06/2012

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os trabalhos de instalação da 3ª Vara da Infância e da Juventude em novo espaço físico criado através da reforma por que passa o Fórum Clóvis Beviláqua;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os prazos processuais dos feitos que tramitam perante a 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, do dia 13 ao dia 19 de janeiro do corrente ano, ficando igualmente suspensas as audiências, publicações de sentenças e decisões pertinentes a esta Unidade Judiciária, bem como as intimações de partes e/ou advogados.

Parágrafo Único – Suspenso ainda estará, no período indicado no *caput* deste artigo, o atendimento prestado nesta Unidade Judiciária às partes, advogados e ao público em geral.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Parágrafo Único – Para os fins previstos nesta Portaria, são considerados atos processuais de natureza urgente aqueles relacionados ao exame das matérias indicadas no art. 1º da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 6 de janeiro de 2012.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR

PORTARIA N°. 07/2012

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os trabalhos de instalação da 4ª Vara da Infância e da Juventude em novo espaço físico criado através da reforma por que passa o Fórum Clóvis Beviláqua;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os prazos processuais dos feitos que tramitam perante a 4ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, do dia 13 ao dia 19 de janeiro do corrente ano, ficando igualmente suspensas as audiências, publicações de sentenças e decisões pertinentes a esta Unidade Judiciária, bem como as intimações de partes e/ou advogados.

Parágrafo Único – Suspenso ainda estará, no período indicado no *caput* deste artigo, o atendimento prestado nesta Unidade Judiciária às partes, advogados e ao público em geral.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Parágrafo Único – Para os fins previstos nesta Portaria, são considerados atos processuais de natureza urgente aqueles relacionados ao exame das matérias indicadas no art. 1º da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 6 de janeiro de 2012.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR

PORTARIA N°. 11/2012

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a indicação do Juiz Coordenador das Varas de Família, Dr. Sérgio Luiz Arruda Parente,

RESOLVE: designar o Dr. João Everardo Matos Biermann, Juiz de Direito da 20ª Vara de Família para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 15ª Vara da espécie, durante o afastamento da Juíza em respondência, Dra. Cândida Maria Torres de Melo Bezerra, em gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2012.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

PORTARIA N° 1056/2011 - O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora **Rachel Feitosa Souto**, matrícula 5593.1/8, para substituir a Diretora do Departamento de

Administração deste Fórum Francisca Helena Porto Guimarães, matrícula 5582.1/4, durante o seu afastamento a partir de 10 (dez) de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 03(três) dias do mês de janeiro de 2012.

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
DIRETOR DO FÓRUM

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Des. José Arisio Lopes da Costa
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéba - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico
Diretora do Departamento Editorial Gráfico

Conceição de Maria C. P. Linhares

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	7
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	7
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	7
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	7